SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ATA DA 3ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5-210060033-8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, às **09:10h (nove horas e 10 minutos)**, na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, nas dependências da Sala de Reuniões da Câmara de Engenharia Elétrica, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 220/2021, de 30 de agosto de 2021, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A Presidente da CPL declarou a abertura e início da Sessão.

1. Tendo em vista que os representantes das Licitantes são os mesmos já credenciados nos autos, conforme documentação entregue na Primeira Sessão deu-se continuidade aos trabalhos. Foram coletadas as assinaturas dos representantes na lista de presença das empresas Licitantes TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA e ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, cumprindo o disposto na alínea "a" do item 23.3 do Edital. Sendo que a representante da empresa Licitante 9MM PROPAGANDA LTDA não compareceu a presente sessão.

Empresa	Representante
TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA	ADRIANO CORDEIRO PEREIRA
ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA	MAURÍCIO ZANELA

2. Em seguida, os envelopes nº 4 foram examinados pelos representantes das Licitantes, sendo que nada foi alegado pelos mesmos, feito isso, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 4, já devidamente rubricados pelos membros da CPL.

3. Conforme item 23.1.2 do Edital, a Presidente da CPL questionou a todos os Licitantes presentes se os mesmos desejam nomear algum dentre eles para, em nome de todos, analisar os envelopes e os documentos e rubricar os mesmos. Foi decidido, por unanimidade dos participantes, que somente rubricará os documentos o Sr. ADRIANO CORDEIRO PEREIRA.

4. Na sequência foram analisados os documentos a fim de aferir se os mesmos atendem o disposto nos itens 14.1 e 14.2 do edital, o que ficou comprovado que atendem, dessa forma, foi decretada a classificação das propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas Licitantes: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA e 9MM PROPAGANDA LTDA.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.

5. Foi verificado que todas as propostas apresentaram preços de acordo com os itens 14.1 e 14.2 do edital, nos seguintes termos:

Empresa Licitante TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA:

a) percentual de desconto de **40% (quarenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários de **9% (nove por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários de **7% (sete por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de **7% (sete por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Empresa Licitante ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA:

a) percentual de desconto de **30% (trinta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, referentes a peça e ou

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.

material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários de **10% (dez por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

c) percentual de honorários de **8% (oito por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de **7% (sete por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Empresa Licitante 9MM PROPAGANDA LTDA:

a) percentual de desconto de **30% (trinta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários de **10% (dez por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.

c) percentual de honorários de **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965

6. Tendo em vista que a Licitante 9MM PROPAGANDA LTDA apresentou a melhor proposta de preços, procedeu-se à negociação prevista no item 16.2 do edital (inciso II, do § 1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93), foi indagada a Licitante TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA, mais bem colocada na proposta técnica, se a mesma aceitaria igualar ou fazer uma proposta melhor de preço que a primeira colocada na proposta de preços, o que foi prontamente aceito pelo representante da Licitante TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

7. Diante do julgamento realizado, obteve-se o seguinte resultado do julgamento das propostas de preços, com a seguinte Licitante classificada em primeiro lugar: **TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA**, com a seguinte proposta de preços:

a) percentual de desconto de **40% (quarenta por cento)**, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

b) percentual de honorários de **9% (nove por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.

c) percentual de honorários de **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

d) percentual de honorários de **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8. Conforme disposto no capítulo 16 do edital, a classificação final após as fases de propostas técnicas e de preços ficou a seguinte:

1ª colocada: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA;
2ª colocada: 9MM PROPAGANDA LTDA;
3ª colocada: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA;

9. A Presidente da CPL esclareceu a todos que, será publicado o resultado do julgamento das Propostas de Preço e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços de acordo com o item 21.1 do edital, com a indicação da proponente vencedora, abrindo-se, então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A Presidente da CPL alertou a todos sobre os procedimentos recursais que deverão ser observados, conforme Capítulo 22 do Edital. Ficou definido, também, que as licitantes, ao interporem os seus recursos, também o trarão em uma via digital, no formato pdf, para o endereço de *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br para que a CPL possa remetê-los às demais licitantes para contrarrazões.

10. Conforme disposto no item 17.1 do edital, ficou definido que a data da próxima Sessão, para a entrega, análise e julgamento dos documentos com a documentação de habilitação (capítulo 18

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.

do edital), será informada a todas as Licitantes através de *e-mail* já fornecidos na etapa de credenciamento.

11. A Presidente da CPL indagou a todos os presentes se havia mais alguma observação a ser feita, sendo de todos recebidas respostas negativas.

12. Nada mais a registrar em Ata, a Presidente da CPL encerrou a Sessão às 10h21min (dez horas e vinte e um minutos), sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA/SC e representantes credenciados presentes.

BÁRBARA INÊS SCHWARTZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DHONATAN FERNANDES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA LAURA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISABELA KATSCHAROWSKI AGUIAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação

NADIESDA DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA
ADRIANO CORDEIRO PEREIRA

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
MAURÍCIO ZANELA

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
16/12/2021 as 13:01:10 por Barbara Ines Schwartz - Presidente da Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 429.
16/12/2021 as 13:21:46 por Dhonatan Fernandes - Pregoeiro, Matricula: 544.
16/12/2021 as 13:42:23 por Isabela Katscharowski Aguiar - Coord. Adjunt. de Assessoria, Matricula: 486.
16/12/2021 as 14:21:52 por Nadiesda dos Santos - Coordenador Programa Especial, Matricula: 424.
16/12/2021 as 15:28:22 por Maria Laura Silva - Membro Comissao Permanente de Licitacoes, Matricula: 450.